

Domingos Martins-ES, 27 de Novembro de 2019.

A

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB
Pregão Eletrônico nº 007/2019

Assunto: Questionamento

Como é sabido, a elaboração do edital subordina-se a regras vinculantes previstas em lei, somadas ao exercício de escolhas discricionárias da Administração Pública. Assim, todas as vezes que analisamos um edital, podemos nos deparar com vícios tanto de natureza vinculada como de natureza discricionária.

Após análise do edital, na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2019, apresentamos questionamento acerca dos seguintes itens:

QUESTIONAMENTO 01

Em se tratando de prazos para IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, notamos que o item 3.2 do edital menciona que a empresa vencedora será convocada para executar os serviços contratados no prazo de 15 (quinze) dias úteis da assinatura do contrato.

Levando em consideração que será necessário implantar e migrar todos os sistemas, o prazo estabelecido parece fora do razoável, em se tratando de Softwares.

Vejamos o que já decidiu o Tribunal de Contas da União:

9.3 determinar ao Ministério da Educação que:

9.3.1 em seus futuros instrumentos convocatórios para aquisição de bens e serviços de TI, em atenção ao art. 55, inciso IV c/c art. 40, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, estipule um prazo para início da execução do objeto que obedeça ao princípio da razoabilidade, atenda às suas necessidades internas, mas que seja plenamente exequível por parte das licitantes; “AC 1724-26/10 Grupo: I Classe:V Relator: Ministro BENJAMIN ZYMLER -Fiscalização -Monitoramento. Controle 31335 2 2 2 0 3

Ainda nessa sentido, segundo Hely Lopes Meirelles:

“(…) é princípio impeditivo da discriminação entre os participantes do certame, **quer através de cláusulas que no Edital ou Convite, forneçam uns em detrimento de outros, quer mediante julgamento faccioso, que desiguale os iguais ou iguale (art. 3º, § 1º).** O desatendimento a este princípio constitui a forma mais insidiosa de desvio de poder, com o que a

Administração quebra a isonomia entre os licitantes, razão pela qual o Judiciário tem anulado editais e julgamentos em que se descobre a perseguição ou o favoritismo administrativo, sem nenhum objetivo ou vantagem do interesse público” (Direito Administrativo, 27ª edição, Malheiros Editora, 2002, p. 262)

Cumpra destacar que a implantação total compreende customização de rotinas, treinamentos e usuários e ainda conversão de dados, portanto, o prazo indicado no presente edital fere o princípio da razoabilidade e impede que a Prefeitura possa contratar de maneira mais vantajosa, pois restringe a participação de empresas licitantes e assim limita a competitividade.

Sendo assim, questionamos: o prazo de 15 (quinze) dias para entrega dos serviços contratados será revisto pela Administração?

QUESTIONAMENTO 2

Segundo determina a LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa da despesa e do seu impacto orçamentário-financeiro é peça fundamental dos procedimentos de licitação e deve estar acompanhada das premissas e da metodologia de cálculos utilizados para determiná-la.

A Lei 8.666/93 também determina que os custos estimados da contratação estejam expressos no edital, vejamos:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

(...)

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

Em sendo assim, questionamos: Qual o valor estimado para a contratação dos serviços do referido edital?

QUESTIONAMENTO 03

Em relação ao Teste de Conformidade dos Sistemas, identificamos através do item 4 do Termo de Referência que os testes terão início após a etapa de abertura dos documentos de habilitação.

Levando-se em conta que a presente licitação trata-se de um pregão eletrônico é a empresa vencedora terá 03 dias úteis para encaminhar os documentos de habilitação, questionamos:

A data de início da demonstração dos sistemas será agendada pela Administração, após o recebimento e análise dos documentos enviados pela empresa vencedora? Está correto nosso entendimento?

Ressaltamos que tais informações são indispensáveis à elaboração de nossa proposta. Desta feita, solicitamos receber a resposta o mais breve possível, dada urgência que o caso requer.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas adicionais.

Dados para contato:

Tel: 27-3268 3123

e-mail: comercial@el.com.br

Sem mais agradecemos.

À disposição para mais esclarecimentos,

Marina Lube

Assistente Administrativo de Contratos e Licitações
E&L Produções de Software Ltda.